MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **70/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 99955381.000012/2018-11
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - VILHENA
ASSUNTO: **Definição do Turno do Curso de Pedagogia/Vilhena**.

Oferta do curso de Pedagogia do campus de Vilhena no turno matutino.

Ao SECRETÁRIO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - SECONS,

I. RELATÓRIO

1. Certidão CVHA (0005694);
2. Processo (0005752);
3. Ata (0005758);
4. Ato (0005761);
5. Despacho SECONS (0022346);
6. Despacho CONSEA (0025285);
7. Despacho SECONS (0025428);
8. Despacho SECONS (0098250);
9. Despacho CamGR (0111909);
10. Despacho SECONS (0112068);
11. Ata CONSEC Vilhena (0145394);
12. Despacho CamGR (0145397);
13. Parecer 50 (0162025);
14. Despacho SECONS (0177667);
15. Despacho CamGR (0178828);
16. Despacho SECONS (0183864);
17. Ata (0200991);
18. Ata (0200996);
19. Despacho DACED-VHA (0202615);
20. Despacho SECONS (0211464);

21. Projeto (0213647);

22. Despacho DACED-VHA (0213920);

23. Processo (0215334);

II. FUNDAMENTAÇÃO

24. Considerando o disposto e aprovado na Ata da reunião Ordinária de 07 de junho de 2018, item 7;

25. "Definição do turno do Curso de Pedagogia/ Vilhena para registro no e-MEC. Foi votada a proposta para o funcionamento do Curso de Pedagogia no Turno Matutino. A proposta recebeu 07 votos a favor, 01 abstenção e nenhum contrário. Em seguida foi votada a proposta para o funcionamento do Curso de Pedagogia no horário Noturno. A proposta recebeu 07 votos contrários ao funcionamento noturno, 01 abstenção e nenhum voto a favor" ;

26. Considerando o parecer favorável da Conselheira do Conselho de Campus Deise Araújo Rocha sobre a proposta de alteração da oferta do curso de pedagogia para o turno matutino no campus de Vilhena;

27. Considerando que em 11 de outubro de 2018 o diretor do Campus de Vilhena, RESOLVE ad referendum do Conselho de Campus/Vilhena Aprovar o parecer favorável da Conselheira do Conselho de Campus, Deise Araújo Rocha sobre a Proposta de alteração de oferta do curso de pedagogia para o turno matutino do Campus de Vilhena.

28. Considerando o exposto no Despacho DACED-VHA de 28 de agosto de 2019,

- "O Processo (0215334), parte do PPC do Curso de Pedagogia, nas páginas 225 a 231, trata da necessidade de esclarecer e definir, junto ao e-mec, o período que o curso seria ofertado, pois consta que o curso é ofertado nos dois turnos (matutino e noturno).
- No Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura (atual), anexado no SEI (0213647), p. 5, Item 1.3. Curso de Pedagogia. Horário de Funcionamento: Diurno e Noturno.
- No Processo (0005752), p. 2 a 4, consta a Ata de reunião Ordinária de Junho, 07/06/2018, às 15:00, no Item de Pauta nº 7. Definição do Turno do Curso de Pedagogia/Vilhena para o e-mec, cito, "Foi votada a proposta para o funcionamento do Curso de Pedagogia no Turno Matutino. A proposta recebeu 07 votos a favor, 01 abstenção e nenhum contrário. Em seguida foi votada a proposta para o funcionamento do Curso de Pedagogia no horário Noturno. A proposta recebeu 07 votos contrários ao funcionamento noturno, 01 abstenção e nenhum voto a favor".
- Na Ata de Reunião Ordinária de Agosto (Ata 0200991), de 08/08/2019, às 15h, no Item 9. Processo nº 99955381.000012/2018-11. Cumprimento de diligência ao Departamento requerente para manifestação quanto a mudança do turno de ingresso no PPC, cito "Em atenção ao Processo nº 99955381.000012/2018-11, os membros do CONDEP por 3 votos favoráveis, 5 abstenções mantiveram a decisão tomada em 07/06/2018, de que o ingresso no curso de Pedagogia se dará no período matutino, devendo esse turno constar no PPC, conforme ata a ser anexada."
- Assim, o Conselho Departamental, conforme consta nas Atas anexadas, optou pelo funcionamento do Curso de Pedagogia apenas no Turno Matutino, para as próximas entradas."

.

III. CONCLUSÃO

29. Após análise de todos os documentos que compõem o processo e cumprimento dos esclarecimentos solicitados no Parecer 50 emitido por esta Conselheira, SMJ, sou de parecer **FAVORÁVEL,** à oferta do curso de pedagogia do Campus de Vilhena no turno matutino.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **KACHIA HEDENY TECHIO**, **Conselheiro(a)**, em 06/09/2019, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0226453** e o código CRC **AE8CD79B**.

Referência: Processo nº 99955381.000012/2018-11 SEI nº 0226453

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 62/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 99955381.000012/2018-11

Interessado: Departamento Acadêmico de Ciências da Educação - Vilhena

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO - CONSEA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CamGR

A SER APRECIADO PELA PRESIDÊNCIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

Parecer	70/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Oferta do curso de Pedagogia do campus de Vilhena no turno matutino
Relatora	Conselheira Kachia Hedeny Téchio

Decisão:

Na 177ª sessão, em 12-09-2019, por 3 votos favoráveis e 4 abstenções, a Câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora é favorável à oferta do curso de pedagogia, do *Campus* de Vilhena, no turno matutino.

JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO
Conselheiro Presidente
Câmara de Graduação/CONSEA

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ARTURO VILLENA MEDRANO**, **Conselheiro(a)**, em 19/09/2019, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232562** e o código CRC **E14608F7**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Por entender que o curso de Pedagogia deve atender a uma clientela socialmente menos favorecida e, portanto, mostra-se plausível e necessária a manutenção do referido curso no período noturno, VETO o Parecer de nº 70/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0226453) e Despacho Decisório nº 62/2019/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0232562), contidos no processo de nº 99955381.000012/2018-11.

ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Presidente do Conselho Superior Acadêmico

Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**, **Presidente**, em 17/10/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237020** e o código CRC **A96D4AD5**.

Referência: Processo nº 99955381.000012/2018-11 SEI nº 0237020